



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 458/2021

Maringá, 08 de abril de 2021.

A adiante nomeada, Vereadora com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, relativamente sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos - PMGIRSU, aprovado por meio da Lei Municipal n. 10.454 em julho de 2017 (nos termos da Lei Municipal n. 10.366/2016 e Lei Federal n. 12.305/2010), o quanto segue:

1 - se foram cumpridos os objetivos e metas de programas e ações estabelecidos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos para os primeiros quatro anos de execução (descritos no referido documento a partir da página 362 até a página 386), em cada um dos seguintes itens: coleta domiciliar; coleta de limpeza urbana; gestão de resíduos orgânicos; resíduos da construção civil; resíduos industriais e perigosos; resíduos de serviços de saúde; resíduos especiais; logística reversa; passivo ambiental; educação ambiental e estratégias de comunicação; empreendimentos de catadores de materiais recicláveis;

2 - se foi realizado o estudo de viabilidade técnica, econômica, ambiental e operacional para a gestão associada para os serviços de coleta seletiva, compostagem e/ou disposição final de rejeitos por meio de consórcios públicos;

3 - se o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos de 2017 será atualizado de acordo com os prazos e as especificidades dispostas no novo marco do saneamento básico (Lei Federal n. 14.026, de 15 de julho de 2020);

4 - ainda, em relação ao novo marco do saneamento básico (Lei Federal n. 14.026/2020), se será viabilizado por meio do PMGIRSU a implementação do “VI - [...] sistema de informações sobre os serviços públicos de saneamento básico”, que deverá “estar articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (Sinisa), o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir) [...]”;

5 - como será compatibilizado o PMGIRSU com os demais municípios da Região Metropolitana de Maringá - RMM, considerando a obrigatoriedade disposta no Estatuto da Metrópole (Lei Federal n. 13.089, de 12 de janeiro de 2015);

6 - em caso negativo de resposta dos questionamentos, decline os motivos, considerando que a revisão e atualização do PMGIRSU, tal como está definido no referido documento, deverá ocorrer, prioritariamente, no máximo a cada 4 (quatro) anos, junto com a revisão do plano plurianual, ou seja, em 2021. Em caso positivo, decline os prazos para cada um dos itens apresentados.

Atenciosamente, Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 08/04/2021, às 14:02, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0211366** e o código CRC **EF79A70E**.